



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

LEI Nº.871/2009

Súmula: Autoriza abrir crédito adicional suplementar por excesso de recursos vinculados e por cancelamento de dotação orçamentária no orçamento do Exercício de 2009 da Administração Indireta – Fundação Hospitalar da Fronteira na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte ;

LEI

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de recursos vinculados e por cancelamento de dotação orçamentária na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas seguintes contas abaixo especificadas:

01.001 – Fundação Hospitalar da Fronteira

10.302.10012.019-Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira

000010 – 0.2.00.000369 – 3190.11.00.00-Venc. e Vant. Fixas-P.CivilR\$ 50.000,00

000050 – 0.2.00.000369 – 3390.30.00.00-Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

000040 – 0.2.00.000369 – 3390.36.00.00-Outros Serv.Terc.-P.Física.....R\$ 15.000,00

Total R\$95.000,00

Art. 2º.-Para cobertura dos valores acima suplementados nas respectivas contas é proveniente do excesso de arrecadação e do cancelamento de dotação do próprio orçamento, assim,especificado:

1.6.00.05.01.00.00 Excesso de Arrecadação.....R\$ 61.000,00

Por Cancelamento conta 0070-0.2.00.000369 46.90.52.00.00-Equipamentos..R\$34.000,00

Art. 3º.-Os valores em excesso de arrecadação na Fundação Hospitalar da Fronteira deu-se pelo cálculo de tendência na conta de receita acima denominada e pela interferência realizada pela Administração Direta a Indireta no Exercício de 2009.

Art. 4º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de novembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE NOVEMBRO DE 2009.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal